8-82-3-b combustíveis e lubrificantes
para os serviços de estradas e pontes 40.000,00
8-82-4-b construção e conservação de
estradas e pontes 80.000,00
8-82-4-b conservação de maquinas, veí-
culos e utensílios 20.000,00
Total: 430.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jaru, 1º de abril de 1958.

(Dr. João da Paz Cabrunho)
Prefeito Municipal

Mercy Teixeira de Queiroz
Secretário

Lei nº 216

Dispõe sôbre aumento de vencimentos de professores rurais.

A Câmara Municipal de Jaru decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados de Cr$100,00 (cem cruzeiros) por mês os vencimentos das professoras rurais dêste Município, a partir de 1º de setembro de 1958.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal au-

torizado a, na ocasião oportuna, abrir os créditos suplementares necessários para cobertura da despesa proveniente deste aumento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de setembro de 1958.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juca, 19 de abril de 1958.

João Fernandes Sobrinho
(Dr. João Fernandes Sobrinho)
Prefeito Municipal.

José Pereira de Amorim
Secretário

Lei nº 197

Autoriza execução de obras suplementares da Usina Hidro Elétrica de Santana e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Juca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar serviços suplementares necessários à conclusão das obras da Usina Hidro Elétrica do rio Santana e das linhas de distribuição